



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3222, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de próprio público."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A primeira praça rural de Monte Sião/MG, localizada no loteamento São João, no bairro Batinga, denominar-se-á "Praça Adelino Zucato", em homenagem ao pioneiro do café na região.

Art. 2º Fica a critério Poder Executivo a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação às repartições públicas do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 08 de abril de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.222
Em: 08/04/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente